

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1196 – Edição Especial de Dezembro de 2024



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1196 – Edição Especial de Dezembro de 2024

Sousa/PB – Terça, 03 de Dezembro de 2024

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.248 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Evento “Festa de São Julho” no âmbito do município de Sousa e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Sousa o Evento “Festa de São Julho”, a ser realizado todos os anos, obrigatoriamente, na segunda semana do mês de Julho.

Art. 2º. O Evento “Festa de São Julho” objetiva promover e desenvolver lazer e entretenimento aos cidadãos sousenses.

Art. 3º. A organização do Evento “Festa de São Julho” fica a cargo do Setor de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Sousa ou a outro órgão por este designado.

Art. 4º. O Evento “Festa de São Julho” é um Evento público e de acesso a toda população sousense.

Art. 5º. Para a realização do Evento “Festa de São Julho” o Município poderá realizar parceria com os Governos: Federal e Estadual, a iniciativa privada e comércio local, respeitadas as legalidades previstas na Lei Orgânica Municipal ou leis que disponha sobre a matéria.

Art. 6º. Na contratação de Bandas e artistas músicas para apresentação no Evento “Festa de São Julho”, o Município contratará, no mínimo, 50% cinquenta por cento de Bandas e artistas músicas da cidade de Sousa.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 03 de dezembro de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 062/2024, ao Projeto de Lei Ordinária nº 041/2024, de autoria do Vereador Aldeone Abrantes.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1196 – Edição Especial de Dezembro de 2024

Sousa/PB – Terça, 03 de Dezembro de 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 3.249 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação Aprisco Bodes Sertanejo e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Associação Aprisco Bodes Sertanejo, fundada em 30 de maio de 2024, conforme Ata e Estatuto Social, registrado no Livro A-13, fls.132, nº de registro 20364, sob nº de protocolo 1979, na data de 23 de setembro de 2024, no 1º Cartório, Serviço Notarial e Registral, Tabelião – Terezinha de Lisieux Gadelha Abrantes, da Comarca de Sousa, Paraíba, e CNPJ nº 57.692.694/0001-92.

Art. 2º. A critério do Poder Executivo Municipal, poderá ser repassado à entidade de que trata o art. 1º desta lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e cumprimento dos seus objetivos estabelecidos na sua Carta Estatutária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 03 de dezembro de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 066/2024, ao Projeto de Lei Ordinária nº 043/2024, de autoria do Vereador Radamés Estrela.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1196 – Edição Especial de Dezembro de 2024

Sousa/PB – Terça, 03 de Dezembro de 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 3.250 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos Agricultores da Assentamento Jatobá e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Associação dos Agricultores da Assentamento Jatobá, fundada em 13 de setembro de 2015, conforme Estatuto Social, registrado no Livro A-0005, sob o nº 00002, em 25/09/2015, no 1º Cartório, Serviço Notarial e Registral, Tabeliã – Terezinha de Lisieux Gadelha Abrantes, da Comarca de Sousa, Paraíba, e CNPJ nº 23.426.363/0001-99.

Art. 2º. A critério do Poder Executivo Municipal, poderá ser repassado à entidade de que trata o art. 1º desta lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e cumprimento dos seus objetivos estabelecidos na sua Carta Estatutária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 03 de dezembro de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 067/2024, ao Projeto de Lei Ordinária nº 044/2024, de autoria do Vereador Junio Abreu.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1196 – Edição Especial de Dezembro de 2024

Sousa/PB – Terça, 03 de Dezembro de 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 3.251 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos Jovens Produtores Rurais do Sítio Malhada dos Alves - AJOPRUSMA e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Associação dos Jovens Produtores Rurais do Sítio Malhada dos Alves - AJOPRUSMA, fundada em 22 de abril de 2024, conforme Ata e Estatuto Social, registrados, respectivamente, no Livro A-0012, sob número 020188 fls. 124, e Livro A-12, fls. 126, sob registro nº 1858, em 26 de abril de 2024, ambos no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Sousa, e CNPJ nº 54.943.120/0001-51.

Art. 2º. A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1º desta lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajuda-la na execução e cumprimento dos seus objetivos estabelecidos na sua Carta Estatutária.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 03 de dezembro de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 068/2024, ao Projeto de Lei Ordinária nº 046/2024, de autoria do Vereador Alan de Bastos.